

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0084/2026
PROCESSO SGPe	SEA 21541/2025
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Administração e Órgãos participantes, informados no Anexo VII
ABERTURA	Envio da proposta 25/02/2026, a partir das 14:00 horas Abertura da sessão 09/03/2026, a partir das 13:15 horas
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.234.114,67



portaldecompras.sc.gov.br



central-pregao@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
Processo nº SEA 21541/2025

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, para atender aos Órgãos participantes informados no Anexo VIII nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024 e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 25/02/2026.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 09/03/2026.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 09/03/2026.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Declaração de isenção de ICMS.
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.
Anexo V – A – Cadastro de reserva.
Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento.
Anexo VII – Relação dos Órgãos Participantes e dotação orçamentária.
Anexo VIII – Relação dos Órgãos Participantes e respectivos quantitativos.
Anexo IX – Relação dos locais de entrega.
Anexo X – Relação dos fiscais da Ata.
Anexo XI - Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes



Anexo XII - Termo de referência.

Anexo XIII - Ficha cadastral para o licitante vencedor.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assim como os Órgãos participantes informados no Anexo VII não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.1.3. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, Órgão Gerenciador, na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do(s) Órgão(s)/Entidade(s) participante(s), informado no Anexo VIII.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Os itens/lotes identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes

3.3. Não poderão disputar essa licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.5 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento



das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

8.5.1. Com o preço unitário do item, expresso em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas



decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.2. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.2.1. Deverá ser indicada uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.6.2. Excluem-se da exigência:

8.6.2.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

- De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

- A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:
- a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

- Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

- Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.6.2.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).



- 8.9. As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da fase de recursos.
- 8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.
- 8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
- 10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
- 10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.2. O lance deverá ser pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.



10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de



ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

10.14. A disposto ao item 10.11 não se aplica para itens/lotos com valor estimado superior a R\$4.800.000,00.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:
- 11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:
- 11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- 11.3.1.2. Razão Social da empresa;
- 11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;
- 11.3.1.4. Telefone para contato;
- 11.3.1.5. Endereço de e-mail;
- 11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
- 11.3.1.8. Dados bancários:
- 11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
- 11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
- 11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
- 11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo XI deste edital.
- 11.3.3. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo, marca e fabricante conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.
- 11.3.4. Serão aceitas propostas com uma ou mais marcas, com o objetivo de facilitar a entrega e evitar a indisponibilidade do item. Entretanto, a empresa que optar por apresentar mais de uma marca deverá encaminhar toda a documentação completa de cada produto referente a todas as marcas incluídas, conforme descrito acima
- 11.3.5. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).
- 11.3.6. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 13 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
- 11.3.6.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.6 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
- 11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".
- 11.5. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 11.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 11.7. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 11.8. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.



11.9. Serão desclassificadas as propostas que:

11.9.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.9.2. contiverem vícios insanáveis;

11.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.9.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.10. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

11.14. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

11.14.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(S)

12.1. A equipe técnica responsável pela análise da proposta poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado.

12.2. A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração, e endereçada aos cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) – Secretaria de Estado da Administração, Rodovia SC 401 – km 15, 4.600, Centro Administrativo do Governo, bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado, no horário das 12:30h às 19:00h.

12.2.1. As amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra.

12.2.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

12.2.3. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail central-pregao@sea.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras.

12.2.4. Após a entrega da(s) amostra(s), será emitida declaração de recebimento pelo Protocolo da Secretaria de Estado da Administração que será entregue à licitante.

12.3. Critérios de avaliação da amostra:

12.3.1. as amostras deverão atender na íntegra a especificação técnica do Anexo I, sob pena de desclassificação em caso de desacordo.

12.4. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento.



12.4.1. Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de ressarcimento do objeto.

12.5. A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

12.6. Para as amostras que em análise necessitem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto.

12.7. Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.8. A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

12.9. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

12.10. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

a) As amostras serão analisadas conforme características descritas na proposta/ficha técnica e deverão estar também de acordo com as especificações do Anexo I.

b) As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento.

c) Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a GPLAC dará o destino que entender adequado, não cabendo solicitação de ressarcimento do objeto.

A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da GPLAC até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

e) Para as amostras que em análise necessitem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto;

f) Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

g) A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no



Sistema Eletrônico.

13.2.1. Da habilitação jurídica

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

13.2.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. documentação adicional exigida para cooperativas:

13.2.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.2.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.2.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.2.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.2.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

13.2.2.6.1. ata de fundação;

13.2.2.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

13.2.2.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

13.2.2.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

13.2.2.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



gerais ou nas reuniões seccionais; e

13.2.2.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.2.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.2.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.5. Da qualificação econômico-financeira:

13.2.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,



inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “chat”.

13.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.



14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.



16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 14 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, A SEA e os órgãos participantes não participarão de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.7.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



16.8.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

17.2. A Administração enviará de forma eletrônica, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente ou a quem delegado.

17.3. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

17.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo VII.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SEA 21541/2025**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou



decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas para atender os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com entregas na região da Grande Florianópolis.

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	2703	001902309	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K - Lâmpada de LED, 9w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt, com certificação INMETRO	Peça	30.273
2	2703	001902309	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K - Lâmpada de LED, 9w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt, com certificação INMETRO Item exclusivo para ME/EPP	Peça	10.085
3	2703	001902310	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 20W Formato: tubular T8 Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, 20w, tubular, T8, 120cm, cor branco frio (entre 6000 e 6500 K), com driver integrado, bivolt, com certificação INMETRO	Peça	8.148
4	2703	001902310	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 20W Formato: tubular T8 Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, 20w, tubular, T8, 120cm, cor branco frio (entre 6000 e 6500 K), com driver integrado, bivolt, com certificação INMETRO Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.712
5	2703	001902311	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 40W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K - Lâmpada de LED,	Peça	9.559



			40w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt, com certificação INMETRO		
6	2703	001902311	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 40W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K - Lâmpada de LED, 40w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt, com certificação INMETRO Item exclusivo para ME/EPP	Peça	3.176
7	2703	001902328	LÂMPADA ELÉTRICA LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 18W Formato: tubular T5 (115 cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, potência nominal entre 15W e 20W, tubular, T5, 115cm, com driver integrado, cor branco frio (entre 6000 e 6500K), bivolt, com certificação INMETRO Item exclusivo para ME/EPP	Peça	130
8	2703	001902431	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 18W Formato: tubular T8 (120cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, 18W, tubular, T8, 120cm, com driver integrado, cor branco frio (entre 6000 e 6500K), bivolt, com certificação INMETRO	Peça	10.032
9	2703	001902431	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 18W Formato: tubular T8 (120cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, 18W, tubular, T8, 120cm, com driver integrado, cor branco frio (entre 6000 e 6500K), bivolt, com certificação INMETRO Item exclusivo para ME/EPP	Peça	3.338
10	2703	001902432	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9W Formato: tubular T8 (60cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K - Lâmpada de LED, 9W, tubular, T8, 60cm, cor branco frio (entre 6000 e 6500K), com driver integrado, bivolt, com certificação INMETRO	Peça	9.443



			Item exclusivo para ME/EPP		
11	2704	026280016	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: embutir Formato: redondo Diâmetro: 22cm Potência: 18W Temperatura: 6000K - Painel LED Slim, 18W, branco frio (entre 6000 e 6500 K), de embutir, redondo, diâmetro aprox: 220 mm, cor branca, 220v ou bivolt Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.412
12	2704	026280018	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: embutir Formato: quadrado Tamanho: 22cm Potência: 18W Temperatura: 6000K - Painel LED Slim, 18W, branco frio (entre 6000 e 6500 K), de embutir, cor branca, quadrado, com medidas laterais entre 22 cm a 25 cm, 220v ou bivolt Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.715
13	2701	029548017	LANTERNAS RECARREGÁVEIS - Tipo: tocha Luminosidade: 1000lm Potência: mínimo 6W - Lanterna tipo tocha, com potência luminosa mínima de 1.000 lúmens, potência nominal de pelo menos 6w, alimentada por bateria recarregável ou via cabo 12 V (ou equivalente), com meios de recarga ou cabo incluídos	Peça	1.535
14	2701	029548017	LANTERNAS RECARREGÁVEIS - Tipo: tocha Luminosidade: 1000lm Potência: mínimo 6W - Lanterna tipo tocha, com potência luminosa mínima de 1.000 lúmens, potência nominal de pelo menos 6w, alimentada por bateria recarregável ou via cabo 12 V (ou equivalente), com meios de recarga ou cabo incluídos Item exclusivo para ME/EPP	Peça	508
15	2701	084352027	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: embutir Formato: retangular Lâmpada: 04 LED tubular T5 (55m) Potência total:	Peça	100



			36W Temperatura: 6000-6500K Tensão: 220V ou bivolt - Luminária completa, modelo de embutir, com medidas aproximadas de 60x60cm. Deve ser compatível com lâmpadas LED tubulares T5 de aproximadamente 9W e 55cm. Corpo em chapa metálica tratada e pintada eletrostaticamente na cor branca. Deve incluir as 4 lâmpadas, com temperatura de cor fria, de aproximadamente 6500K. Item exclusivo para ME/EPP		
16	2701	085480028	REFLETOR DE LUZ - REFLETOR DE LED 50 WATTS - Refletor de LED, 50w, 220v ou bivolt, cor branco frio, a prova d 'água, com grau de proteção IP66 ou superior. Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.437
17	2704	504223120	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: sobrepor Formato: quadrado Tamanho: 35cm Potência: 25W Temperatura: mínimo 3000K - Painel de LED, potência mínima de 25w, temperatura de cor de 3.000 a 4.500 K, de sobrepor, acabamento de cor branca, quadrado, com medidas laterais de aproximadamente 35 a 40cm, tensão 220v ou bivolt	Peça	1.674
18	2704	504223120	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: sobrepor Formato: quadrado Tamanho: 35cm Potência: 25W Temperatura: mínimo 3000K - Painel de LED, potência mínima de 25w, temperatura de cor de 3.000 a 4.500 K, de sobrepor, acabamento de cor branca, quadrado, com medidas laterais de aproximadamente 35 a 40cm, tensão 220v ou bivolt Item exclusivo para ME/EPP	Peça	556

(1) Quantidades máximas para aquisição: As quantidades máximas estimadas para aquisição são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.



(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de entrega dos materiais correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, por e-mail, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

2.2. As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

2.3. Não se estabelece quantitativo mínimo por entrega, considerando que o presente Termo de Referência refere-se a procedimento na modalidade Registro de Preços Compartilhado, em que as contratações são eventuais e condicionadas à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada órgão participante. A definição de quantitativo mínimo não se aplica a esse contexto, uma vez que não há obrigatoriedade de aquisição, e tal exigência poderia restringir a competitividade e comprometer a economicidade do processo. As quantidades estimadas por item já são apresentadas neste Termo de Referência e garantem o planejamento e a transparência necessários à gestão do registro de preços.

2.4. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.5. A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

2.6. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

2.7. Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.8. Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.9. O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

2.10. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



2.11. O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.12. O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

2.13. A contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.

2.14. O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2.15. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3. VALIDADE:

3.1. A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade contado a partir da entrega, conforme o caso do item contratado, de acordo com o especificado na descrição do mesmo no Anexo I do Edital e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

3.2. Para o objeto adjudicado, em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.

4. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo IX, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de validade do objeto estará indicado, conforme cada caso, no ANEXO I.

5.2. A contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data da emissão do termo de recebimento. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Edital, prevalecerá a maior.

5.3. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Prazos:

6.1.1. Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos. O prazo começa a contar a partir da notificação formal pela Administração à contratada;

6.1.2. Prazo de recebimento provisório do objeto: no ato;

6.1.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório;

6.1.4. Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

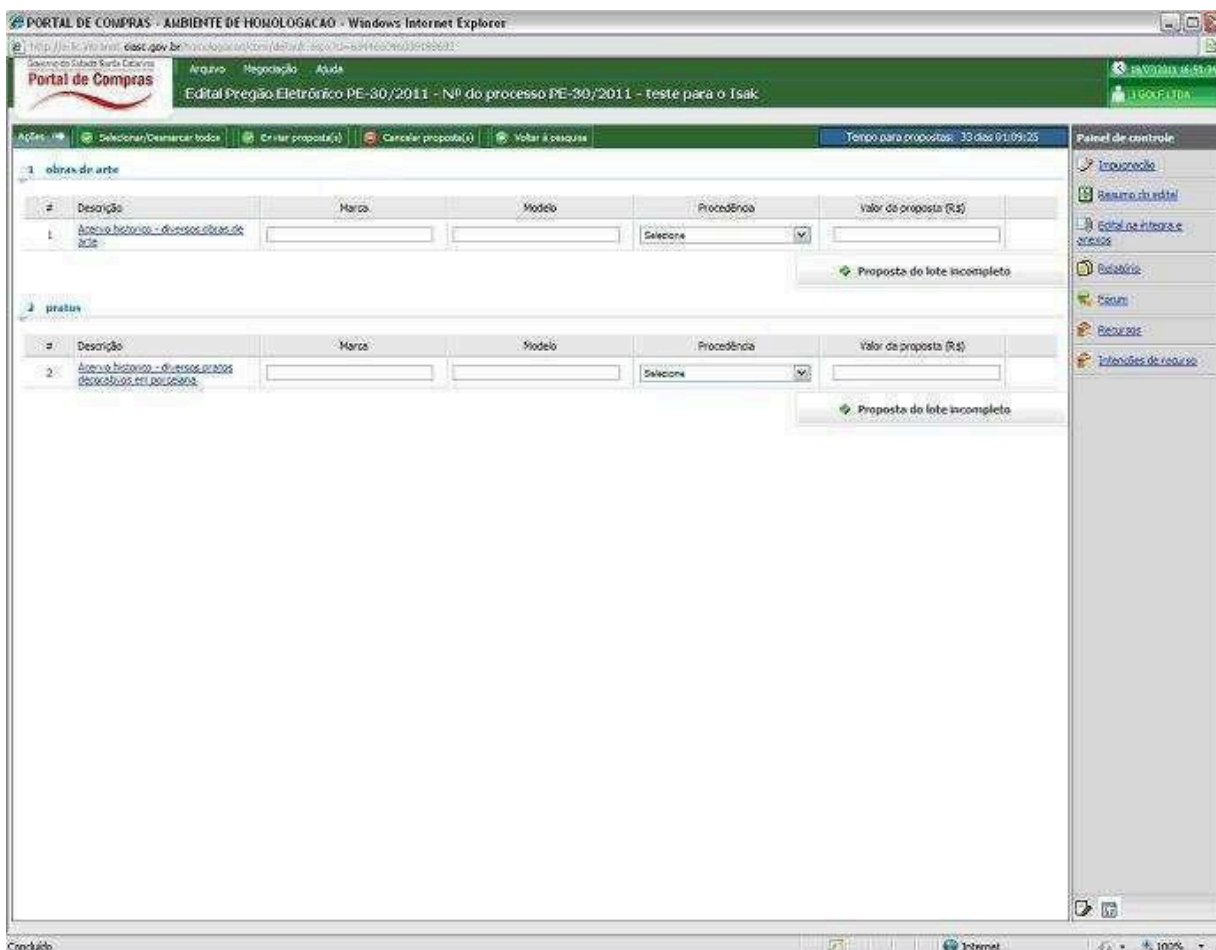
6.1.5. Prazo de pagamento: Até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.



6.1.5.1. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para futura e eventual aquisição de lâmpadas, observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2026 e seus Anexos.

Item	OBJETO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026
Processo SEA 21541/2025

Aos dias do mês de do ano de , o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do , com sede na , nº , Bairro , CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão de Licitações e Contratos , senhora , portadora do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 509, de 15 de março de 2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de lâmpadas, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0084/2026, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA ATA					R\$
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Bairro:/SC, telefone , endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu , , portador do CPF nº , documento de identidade nº..... , doravante, denominada fornecedora.					

- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1. aceitem cotar os bens, os serviços ou as obras em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame originário; e

3.1.2. aceitem fornecer os bens, serviços e obras aos seus melhores preços ofertados no certame originário;

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Administração.

4.2. São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo VII, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0084/2026.

4.3. **Obriga-se o Órgão Gerenciador:**

4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;



4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;

4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

4.3.5. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;

4.3.6. indicar o gestor da ata

4.4. **Obrigam-se os Órgãos Participantes:**

4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

4.4.2. realizar as solicitações de fornecimento dos itens e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;

4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;

4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

4.4.5. indicar o gestor da ata, do contrato ou instrumento congênere, ao qual compete:

4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Ata de Registro de Preços ou retirar Autorização de Fornecimento.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

5.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

5.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

5.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

5.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

5.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

5.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

5.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

5.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

5.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

5.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

5.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

5.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantagem.

5.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

5.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

5.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

5.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

5.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

5.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

5.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

5.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

5.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

5.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

5.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

5.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

5.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

5.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

5.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

5.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

5.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

5.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

5.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;



- 5.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 5.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
- 5.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
- 5.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
- 5.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 5.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 5.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
- 5.8.1. identificar o objeto contratado;
- 5.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 5.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 5.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 5.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 5.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 5.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 5.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 5.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 5.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 5.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 5.8.13. manter contato com o preposto;
- 5.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 5.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 5.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 5.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 5.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 5.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 5.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 5.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 5.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e



5.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Do Controle e Fiscalização da Execução

5.9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) setorial, ou seus substitutos designados.

5.9.1.2. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

5.9.1.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, incluindo eventuais falhas, irregularidades ou pendências, indicando as providências adotadas.

5.9.1.4. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal setorial notificará a contratada, fixando prazo para correção.

5.9.1.5. O fiscal setorial informará ao gestor setorial as situações que demandem decisão ou medida além de sua competência.

5.9.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas de imediato ao gestor setorial.

5.9.1.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento dos prazos de entrega e o correto processamento de empenhos, pagamentos e aditivos.

5.9.1.8. O gestor setorial coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução.

5.9.1.9. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais e encaminhará à DGLC/GPLAC as ocorrências que ultrapassem sua competência.

5.9.1.10. A verificação da adequação da execução será feita com base nos critérios deste Edital/Contrato..

5.9.1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, conforme legislação vigente.

5.9.1.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, conforme legislação vigente.

5.9.1.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, falhas ou imperfeições técnicas, nem implica em corresponsabilidade da Administração.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e



6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.8. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que haja vantagem.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.



8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2.1. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 13 do Decreto Estadual 509/2024.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.

9.1.1. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil

9.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.1. Nos termos do Decreto Estadual 3650/1993, caso a licitante não tenha domicílio ou sede no estado deverá apresentar também prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.8. A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º dia do mês posterior ao recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.9. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.



10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência desta ata.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual 441/2024.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e Decreto Estadual nº 441/2024, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.4.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.4.5. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados no Cadastro de Penalidades da SEA (CADPEN) os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;

15.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

15.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

15.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

15.5. Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

15.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;

15.7. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

15.9. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

15.10. Realizar cadastro no Portal Externo do Sgp-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a CONTRATANTE, tais quais: Autorizações de Fornecimento, Termos Aditivos... (Como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-aassinatura-digital-via-portal-externo/).

15.11. Manter e-mail válido por todo período de contratação, em caso de alteração, o contratado deverá avisar imediatamente a Secretaria de Estado da Administração.

15.12. A contratada deverá realizar o recolhimento e o descarte adequado das embalagens pós-consumo, quando aplicável, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, seus regulamentos e o Decreto Estadual nº 1.056/2025, que tratam da logística reversa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

16.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor resultante dos itens da Autorização de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

16.4. Designar o Fiscal Setorial para acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.

16.5. Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado no contrato/ autorização de fornecimento, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecido pelos fiscais setoriais;

16.6. Vincular, obrigatoriamente, todos os processos de efetivação das aquisições/contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho ou contratos), ao processo originário ("processo mãe") da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.7. Submeter previamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração contratual decorrente das aquisições realizadas, para análise e autorização expressa, sob pena de nulidade do ato.

17. DA SEGURANÇA METROLÓGICA

17.1. Os itens a serem fornecidos pelo Licitante vencedor devem atender, de forma integral, a legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigentes, expedida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Os itens devem ser apresentados devidamente embalados e com suas medidas, marcas e selos em conformidade com a referida legislação.

17.2. Os itens entregues pelo fornecedor contratado passarão por inspeção preliminar de recebimento para verificar seus quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. Havendo indício de irregularidade, uma amostra será coletada pelo Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO-SC para inspeção metrológica ou de avaliação da conformidade oficial. Poderão ser



realizadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos, novas inspeções oficiais do IMETRO-SC mediante a coleta de amostras nos locais de armazenamento ou de entrega da Administração.

17.2.1. É responsabilidade do fornecedor contratado, repor o quantitativo de produtos referente às amostras coletadas, sem ônus para a Administração.

17.3. O fornecedor contratado que entregar produtos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do Inmetro vigentes estarão sujeitos às sanções/multas da Administração, bem como do IMETRO-SC.

17.4. Se for constatada fraude metrológica ou de conformidade em quaisquer dos lotes de produtos entregues ao longo da vigência do contrato, o fornecedor contratado ficará, automaticamente, impedido de participar de certames de compra da Administração, pelo período de 2 anos a contar da data da constatação da fraude.

17.4.1. O fornecedor contratado é obrigado a repor, de forma emergencial, os itens que foram entregues a menor ou substituir os itens irregulares por itens conformes com a legislação.

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

18.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

18.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

19.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

19.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da



execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

19.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

19.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

19.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

19.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

19.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.



21. DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pela senhora, Diretora de Gestão de Licitações e Contratos, portadora do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2026.

.....
Diretora de Gestão de licitações e Contratos
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO V-A
Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VI
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2025

Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:		
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)
01							
02							
FRETE						CIF	
TOTAL DA AF (R\$):							
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade de	Valor (R\$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							
ATENÇÃO: 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-xxxx/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.							
Florianópolis,							
Assinatura do Ordenador Primário			Recebi a AF nº/2025, em xx/xx/2025 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA				



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA	VALOR	QTDE
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	34.060.183/0001-52	1.753.111.359	15284	33903026	R\$ 6.508,10	480
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL - FUMPC	07.188.579/0001-07	1.753.111.033	11846	33903026	R\$ 73.753,90	4.580
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.186.135/0001-06	1.753.111.034	4387	33903026	R\$ 2.382,50	155
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	85.280.147/0001-35	1.753.111.035	6503	33903026	R\$ 9.791,55	1.255
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	13.925.994/0001-07	1.753.111.036 369000091 219000020	4072 14446 11816	33903026	R\$ 148.245,00	11.400
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	35.747.598/0001-61	1.753.111.098	15018 15019 15020 15028	33903026	R\$ 78.445,00	1.650
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	07.255.568/0001-00	1.500.100	5030 14766 14768	33903026	R\$ 74.951,40	12.120
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	1.5.01.240	5253	33903026	R\$ 5.755,04	291
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	01.682.869/0001-26	1.500.100	15942	33903026	R\$ 4.929,90	720
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	49.995.860/0001-00	1.500.100	15659	33903026	R\$ 731,45	95
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	11.216.929/0001-79	1.500.100 1.501.240	15872	33903026	R\$ 1.849,10	260
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	50.068.688/0001-10	1.500.100	15644	33903026	R\$ 81.395,00	5.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	2.799.269.000 1.753.219.000 1.753.219.000	15821 15824 15814	33903026	R\$ 7.080,54	450
350091	DC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	04.426.883/0001-57	1.500.100	15979	33903026	R\$ 22.168,50	2.150
410001	SCC - CASA CIVIL	15.515.924/0001-06	1.500.100	3538	33903026	R\$ 3.362,45	315
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.982.868/0001-93	1.500.100	14796	33903026	R\$ 1.555,60	220
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	23.114.901/0001-00	1.753.219.021	15680	33903026	R\$ 1.376,50	210
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	73.360.505/0001-30	1.500.100	15929	33903026	R\$ 1.917,51	223
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	1.500.100 2.500.100 1.259.269 2.759.269 2.501.180	8100	33903026	R\$ 5.373,20	730
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	82.951.336/0001-02	1.500.100	1126	33903026	R\$ 783,75	85
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.900.522/0001-77	1.500.100	134	33903026	R\$ 6.588,50	750
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.882.498/0001-90	1.802.250.000	2264	33903026	R\$ 1.734,20	320
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	14.284.430/0001-97	1.759.240.000	2700	33903026	R\$ 31.366,30	1.480
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	1.759.240.000	14771	33903026	R\$ 969,05	56
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	1.500.100	4650	33903026	R\$ 80.852,53	10.218
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1.500.100	6237	33903026	R\$ 6.934,30	400
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	1.500.100	4216	33903026	R\$ 30.337,00	2.000
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	01.577.780/0001-08	1.760.219.025	14890	33903026	R\$ 542.976,80	43.220



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SEA 21541/2025 pág. 0262)



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Rua Almirante Tamandaré nº 480 - Coqueiros Florianópolis (48) 3664-1730
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC	Rua Alvaro Medeiros Santiago, 1722 - Bairro Areias - São José/SC - CEP: 88113-600 Complexo Administrativo da Polícia Civil - São José - Telefone: (48) 3665-9584 - gepat-almox@pc.sc.gov.br
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Almoxarifado Geral do CBMSC - Rua Almirante Lamego, 381, Centro, 88015-600 Florianópolis-SC (48) 99148-9235
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Torre C / S1 - Bairro Capoeiras - Florianópolis/SC CEP 88.085-002 - Fone: (48) 3365-8173
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Endereço de Entrega: Avenida Rio Branco, 1064 - Centro, Florianópolis/SC Telefone: (48) 3229-6326 - E-mail: dalfcmiosec@pm.sc.gov.br
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	Setor de Almoxarifado da Polícia Científica de Santa Catarina, situado na Rua José Cosme Pamplona, 1447 - Bela Vista, Palhoça - SC - (48) 3665-4396
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Rua Visconde de Cairú, nº 391, 2º andar, Estreito, Florianópolis/SC CEP: 88075-020 - 48 3665 4282
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Avenida Rio Branco, nº 387 - Centro - CEP: 88015-201 Florianópolis - SC (48) 3665-5900
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Parque Tecnológico ALFA - Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01 - Módulo 12A - Prédio CELTA/FAPESC, 5º Andar - Bairro João Paulo - CEP 88030-902 - Florianópolis/SC (48) 3665-4808 / (48) 3665-4825
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Endereço: Centro Administrativo do Governo, Rod. SC 401 - Km 15, nº 4.600, Bloco III, Saco Grande, CEP 88.032-900 Município: Florianópolis Telefones: (48) 3665-1825 / (48) 3665-1421 / (48) 3665-1848
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina, Rodovia SC - 401 - Km 15, nº 4.600, Bloco 3, 2º andar, Bairro Saco Grande. Florianópolis (48) 3665 - 4634 (48) 3665 - 4623
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-496
330021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Rod. Virgílio Várzea, 529 - Monte Verde, Florianópolis 48 3665-6776 Rua Doralice Ramos Pinho, nº 375, Jardim Cidade de Florianópolis, São José 48 3665-4636



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



350091	DC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	Endereço: Av. Gov. Ivo Silveira, 2320 Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis CEP: 88085-001 Telefone: (48) 3664-7023
410001	SCC - CASA CIVIL	Rodovia SC 401, nº 4.600, Bairro Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina - 48 3665 2118
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Rodovia José Carlos Daux, 5.500 – SC 401 Square Corporate – Torre Campeche B – 3º Andar – Sala 323 Florianópolis/SC Telefone: (48) 3664-5683
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Endereços para entrega: Rua Anita Garibaldi, 79 – 7º Andar Centro – Florianópolis – SC CEP 88010-500 Telefone: (48) 3665.4350
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Endereço: Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.070-220 Telefone: (48) 3665-6132
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	FPOLIS – SEDE Av. Osmar Cunha, 220, Centro – CEP: 88015-100 - Telefones: (48) 3664-5921 / 3664-5953 – Florianópolis FPOLIS – ANEXO I Rua Profº Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 111, Centro – CEP: 88015-160 - Telefones: (48) 3664-5921 / 3664-5953 – Florianópolis FPOLIS – ANEXO II Rua Dom Jaime Câmara, 291, Centro – CEP: 88015-120 - Telefones: (48) 3664-5921 / 3664-5953 – Florianópolis
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, bairro Itacorubi, CEP: 88034-001 Florianópolis/SC (48) 3664-4347
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Paulino Pedro Hermes, 479, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP: 88110-693 - (48) 3664.4958
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua: Visconde de Ouro Preto, 291 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88020-040
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração; •Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2910, Itacorubi – Florianópolis – SC. Em frente a APAE Florianópolis; •Horário para realização de entregas: 10:00 hrs até 18:30 hrs, podendo ser combinado pelo wtzp (48) 984055379 ou (48) 3665 1596 – Carlos Hammes
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Rodovia Admar Gonzaga, 2910. Em frente à APAE Florianópolis. Itacorubi – Florianópolis – SC (48) 98405-5379 ou (48) 3665-1596
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	GEPAT - Gerência de Patrimônio. Endereço: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 470 - Distrito Industrial, CEP- 88104-785 - São José/SC - Telefone (48) 3664 5266
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira nº 60 - Subsolo, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-300 Setor do Almoxarifado da Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado Fazenda
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Rua Tenente Silveira, 162 – Centro – Florianópolis/SC – Edifício das Diretorias.
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça – SC - Telefone: (48) 3664-2800



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
RELAÇÃO DOS FISCAIS DA ATA

UG	NOME	FISCAL	MATRÍCULA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Ingrid De Souza Silvana Terezinha Blind	755206-08-01 912525-6
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	Francine Abdala Alves Martins Mariana Flôres	953.996-4-01 0954.022-9-01
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Eduardo Schaefer Sombrio Gustavo Henrique Rockembach e Silva	615328-3 691729-1
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	Bruna Andrade da Silva Flavio Hamann	952.810-5 915.496-5
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	José Olindino de Souza Junior Eduardo da Cunha Ocampo Moré	934582-5 931433-4
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	Fernando Stahelin Hames José Mário de Matos	994.218-1-01 981.337-3-01
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Felipe da Silva Saldias Palácios Sueli Goulart Adriano	0957331-3 0235998-7
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Gustavo Rabelo Schuiter Wanony Valdete Martins Maestri	0994966-6-01 095993-2-01
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Mariana Costa de Melo Diaz Guilherme Schwinden Gehrke	619.909-7 652.574-1
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Juliane Pungan Pascale Elaine Cristine da Cunha	0753667-4-02 0374077-3-01
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Vinicius Alexandre Perucci Luiz Henrique Vicente	362.258-4-01 283.935-0-03
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Nelci Gonçalves da Silva Leandro Laranjeira Rodrigues	0742457-4-01 0718222-8-01
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Mayara Silva Carvalho Daniel Eduardo Veneroso Escos	0964868-2-04 0650640-2-01
350091	DC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	Moacir Iguatemi da Silveira Neto Adnaldo Arnaldo de Souza	694136-0 912126-9
410001	SCC - CASA CIVIL	Nilton de Andrade Junior	950.213-0-01
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Izaque Beduschi Arthur Vieira Ribeiro	071793320-1 0746862-8-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Carlos Jáson Kloppel Jorge Augusto Perozin	0722850-3-01 0397919-9-01
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Clovis Alcídio de Sousa Patrícia Silveira Neves	711.855-6-01 319.947-9-03
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Elias Pryciuk Küster Gustavo Ferrer Monteiro Diógo	262.538.5-01 954770-3-001
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Viviane Aparecida Warmling Fernando Trilha Júnior	0608494-0 0629067-1
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Felipe Pereira Fernandes Sylvio Espinosa	0671522201 0741017401
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Humberto Dias Filho Ricardo Maes Varela	319507-4 678973-0
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Carlos Hammes Gerson Fior Santana	232.627.2-01 0710869-9-01
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Carlos Hammes Gerson Fior Santana	232.627.2-01 071.086.9-9-01
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Luiz Martinho Ávila José Roberto de Carvalho	243.026-6-01 360.318-0-01
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Mariana Molinário Facco Renata Coutinho do Prado	645.207-8 206.237-2
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Samuel Max Seemann Jade Edison Pereira	0246384-9-01 0246372-5-01
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Jeferson Joel Ferreira Renata Kelly Bim Queiroz	663.226-2 654.293-0-03



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da leis estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).

(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0084/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0084/2026
FICHA CADASTRAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Munic:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

E-mail:

Fone/fax:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Titular da Conta:

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Telefone

Celular:

E-mail:

DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Comprometo-me a manter este cadastro atualizado. Caso ocorra qualquer alteração nos dados (principalmente endereço e contato), a informação deve ser imediatamente encaminhada para o e-mail: gplac.atas@sea.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P9L5W43L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 20/02/2026 às 15:58:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjE1NDFFmJE4ODIfMjAyNV9QOUw1VzQzTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00021541/2025** e o código **P9L5W43L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.